



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1424 / VIII / 1ª
De: Dep. Eduarda Castro
Entrada : 2000 / 06 / 20
Resposta : 2001 / 03 / 06

Transmita-se a AM
J. G. M. P. L.
6/03/01

ASSUNTO: Requerimento nº 1424 / VIII / 1ª
da Senhora Deputada Eduarda Castro (PS)

Em resposta ao requerimento em epígrafe e depois de ouvida a Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Educação de transmitir a V. Exa o seguinte:

1. Investimentos feitos no Concelho de Gondomar 1995/2000:
O quadro anexo mostra todos os investimentos feitos no Concelho de Gondomar, através do PIDDAC, quer se tratem de obras novas, quer de obras de conservação.
O mapa está feito de 1995 a 2000, chamando-se a atenção para o facto de as obras que têm valores em 1995, poderem ter sido lançadas em anos anteriores.
2. Novos investimentos programados para o Concelho:
Os novos investimentos a fazer no Concelho estão contidos no último Acordo de Colaboração, publicado no Diário da República, II série, nº 18, de 22 de Janeiro de 2001, de que se junta fotocópia. Nesse Acordo está incluída a construção do Pavilhão Desportivo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Baguim, situação questionada pela Senhora Deputada.



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

ANEXO 1

	Total 1995/2000	1995	1996	1997	1998	1999	2000
EB 23 Baçim							
Instalações Novas	7 18 781 873	18 000 000	384 054 685	11 349 809			304 877 379
Obras Conservação	1 930 500						1 930 500
	729 712 373	18 000 000	384 054 685	11 349 809			306 807 879
EB 23 Fanzozes							
Instalações Novas							
Obras Conservação	29 685 954	2 205 918	7 597 253	3 163 680	9 656 194	4 363 369	3 889 540
	29 685 954	2 205 918	7 597 253	3 163 680	9 656 194	4 363 369	3 899 540
EB 23 Gondomar							
Instalações Novas							
Obras Conservação	34 063 654	5 568 148	3 313 791	1 700 712	19 832 797	3 648 206	
	34 063 654	5 568 148	3 313 791	1 700 712	19 832 797	3 648 206	
EB 23 Jovim							
Instalações Novas	372 494 805	350 064 369	18 076 132	4 354 305			
Obras Conservação							
	372 494 805	350 064 369	18 076 132	4 354 305			
EB 23 Medas							
Instalações Novas							
Obras Conservação	13 372 398	888 896	101 790	2 642 796	4 227 210	5 711 706	
	13 372 398	888 896	101 790	2 642 796	4 227 210	5 711 706	
EB 23 Rio Tinto							
Instalações Novas							
Obras Conservação	10 062 959				2 267 179	3 323 455	4 472 325
	10 062 959				2 267 179	3 323 455	4 472 325
EB 23 S. Pedro da Cova							
Instalações Novas							
Obras Conservação	32 210 336	25 719 468	690 300			5 800 568	
	32 210 336	25 719 468	690 300			5 800 568	
EB 23 Valbom							
Instalações Novas	454 930 855	324 678 205	120 528 897	9 723 955			
Obras Conservação							
	454 930 855	324 678 205	120 528 897	9 723 955			
EB 3/S Gondomar							
Instalações Novas							
Obras Conservação	40 831 135	9 131 733	4 538 649	2 369 250	10 981 361	5 271 154	8 338 988
	40 831 135	9 131 733	4 538 649	2 369 250	10 981 361	5 271 154	8 338 988
EB 3/S Rio Tinto							
Instalações Novas							
Obras Conservação	28 573 313	17 796 203	8 655 258	2 151 572	1 970 280		
	28 573 313	17 796 203	8 655 258	2 151 572	1 970 280		
EB 3/S S. Pedro da Cova							
Instalações Novas	638 578 453			263 773 000	368 104 803	6 619 073	81 578
Obras Conservação							
	638 578 453			263 773 000	368 104 803	6 619 073	81 578
EB 3/S Valbom							
Instalações Novas							
Obras Conservação	23 800 644		3 413 372	8 275 691	1 931 787	5 924 504	4 255 290
	23 800 644		3 413 372	8 275 691	1 931 787	5 924 504	4 255 290
TOTAIS - RESUMO							
Instalações Novas	2 184 785 986	692 742 574	522 659 514	289 701 069	368 104 803	6 619 073	304 958 957
Obras Conservação	214 330 893	61 110 368	26 310 413	20 363 701	49 666 808	34 042 982	22 686 643
	2 399 116 879	753 852 940	548 969 927	310 064 770	417 771 611	40 662 055	327 645 600

3.º

Competências da Câmara Municipal

A Câmara Municipal compete:

- 1) Colaborar com a DREN na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;
- 2) Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado;
- 3) Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;
- 4) Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido no n.º 2, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º;
- 5) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;
- 6) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DRE.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize o respectivo terreno.

5.º

Disposições finais

O Ministério da Educação reconhece o grande esforço que tem vindo a ser feito pela Câmara Municipal na aquisição de terrenos destinados à construção escolar, nomeadamente nos respeitantes às Escolas Básicas 2, 3 de Jovim, Valbom (parcela anexada), Baguim, Secundária de São Pedro da Cova e, agora, Escola Básica de Rio Tinto n.º 2.

Nesse sentido, acerta rever parcialmente algumas das disposições dos acordos de colaboração já celebrados:

1 — Relativamente ao estabelecido para a construção da Escola Básica 2, 3 de Baguim, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 1995:

1.1 — A Câmara Municipal já efectuou o pagamento de cerca de 100 800 contos, relativamente a terrenos. O Ministério da Educação assegurará, através do seu orçamento, o pagamento das parcelas restantes, em fase de decisão judicial.

1.2 — A Câmara Municipal assegurará a construção e o financiamento total do pavilhão desportivo da Escola.

2 — Relativamente ao estabelecido para a construção da Escola Básica 2, 3 de Jovim, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 10 de Fevereiro de 1995:

2.1 — A Câmara Municipal manterá o compromisso do pagamento integral de todos os encargos relativos a terrenos, em fase de decisão judicial.

2.2 — A Câmara Municipal assegurará a construção e o financiamento total do pavilhão desportivo da Escola.

2.3 — A Câmara Municipal ficará com a parcela sobrança da totalidade do terreno não necessária à Escola e ao pavilhão desportivo.

3 — A Câmara Municipal assegurará a construção e o financiamento total do pavilhão desportivo da Escola Básica 2, 3 Valbom.

4 — A DREN, a título de compensação pelos encargos globais assumidos no custo dos terrenos acima identificados e na construção dos três pavilhões desportivos, transferirá para a Câmara Municipal de Gondomar a quantia de 500 000 contos da seguinte forma:

4.1 — No ano de 2001, a quantia de 250 000 contos;

4.2 — No ano de 2002, a quantia de 250 000 contos, desde que estejam concluídos os três pavilhões desportivos.

4 de Dezembro de 2000. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *Jorge Martins*. — Pela Câmara Municipal de Gondomar, o Presidente, *Valentim Loureiro*.

Homologo.

A Secretária de Estado da Administração Educativa, *Maria José Rodrigues Rau Pinto da Silva*.

Centro de Área Educativa da Cidade do Porto

Aviso n.º 1066/2001 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontram afixadas no Centro de Área Educativa da Cidade do Porto e nas delegações escolares deste Centro de Área Educativa as listas de antiguidade do pessoal docente do 1.º ciclo do ensino básico e dos educadores de infância reportadas a 31 de Agosto de 2000.

Das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

21 de Dezembro de 2000. — O Coordenador, *Manuel Fontes Orvalho*.

Escola E. B. 2, 3 Augusto Moreno

Aviso n.º 1067/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

8 de Janeiro de 2001. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Zita Rodrigues Ferreira*.

Escola E. B. 2, 3 do Cerco

Aviso n.º 1068/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2000.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 2000. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Avelina Maria Sousa Barbas Pinto Moura*.

Escola Secundária de D. Dinis

Aviso n.º 1069/2001 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2000.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

5 de Janeiro de 2001. — O Presidente do Conselho Executivo, *Narciso Afonso*.

Escola Secundária Diogo de Macedo

Aviso n.º 1070/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2000.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Janeiro de 2001. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Maria de Oliveira Cuedes dos Santos*.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamar a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2001. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*

Escola E. B. 2, 3 de Manuel da Maia

Aviso n.º 1059/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, de acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2001. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Rodrigues*.

Escola Básica Integrada Mannhas do Sal

Aviso n.º 1060/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2000.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar a reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Dezembro de 2000. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.

Aviso n.º 1061/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2000.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar a reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Janeiro de 2001. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.

Escola Básica 2 de Montijo

Aviso n.º 1062/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma e nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção fixada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 2000.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

23 de Outubro de 2000. — O Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Vladimiro Monteiro Lomba Viana*.

Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões

Aviso n.º 1063/2001 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data, na vitrina dos funcionários, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2000.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

5 de Janeiro de 2001. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filomeno José Leal Viana*.

Escola E. B. 2 Professor Pedro d'Orey da Cunha

Aviso n.º 1064/2001 (2.ª série). — Conforme o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, e para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98 da DEGRE, de 3 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2000.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Dezembro de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Eugénia Maria Bastos de Macedo*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Vale de Milhaços

Aviso n.º 1065/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2000.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

19 de Dezembro de 2000. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Martins*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 3/2001. — Acordo de colaboração para construção escolar com a Câmara Municipal de Gondomar (Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Rio Tinto n.º 2, pavilhão desportivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Baguim, pavilhão desportivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Jovim e pavilhão desportivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Valbom). — A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo director regional, e a Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção das instalações para a criação da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Rio Tinto n.º 2 e a construção dos pavilhões desportivos das Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos de Baguim, Jovim e Valbom. f.º

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1) Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2) Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
- 3) Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 4) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 5) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 6) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 7) Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);
- 8) Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da escola;
- 9) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento de apoio administrativo;
- 10) Promover o registo em favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.